

PROJETO DE LEI N. 08/2016.

SÚMULA: AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR A COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA ELÉTRICA - COPEL, BEM COMO REALIZAR O PARCELAMENTO DA DÍVIDA CONTRAÍDA EM ATÉ 24 (VINTE E QUATRO) PARCELAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Vereadores do Município de Palmital, Estado do Paraná **APROVOU** e eu, Darci José Zolandek, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Município de Palmital, Paraná a contratar a Companhia Paranaense de Energia Elétrica - **COPEL** para realizar os seguintes serviços:

I - Ampliação de 1,9 Km de rede em baixa tensão, instalação de 02 (dois) transformadores de 45 KVA para possibilitar a ligação de 50 luminárias LM3 - 250W - VSO, entre o Bairro Parque Junior e o Conjunto Habitacional Sol Nascente;

II - Ampliação de 0,04 Km de rede de alta tensão, ampliação de 0,36 km de rede de baixa tensão e instalação de transformadores de 45 KVA para possibilitar a ligação de 11 luminárias LM1-70W - VSO, na Rua de acesso a Vila Aeroporto;

III - Ampliação de 0,225 Km de rede de baixa tensão para possibilitar a instalação de 6 luminárias LM1 - 70W - VSO, na Rua Ângelo Vicentin, Bairro Santa Silvia.

Art. 2º - O valor da contratação, em hipótese alguma, poderá ultrapassar a importância de R\$ 125.000,00 (Cento e Vinte e Cinco Mil Reais), sendo que tal valor será adimplido da seguinte forma:

§ Único - Entrada de 15 (Quinze) por cento e o saldo em 23 (vinte e três) parcelas mensais.

Art. 3º - Essa Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Palmital, Estado do Paraná, aos 29 dias do mês de Abril do ano de dois mil e dezesseis (29/04/2016).

ANTONIO CARLOS FERREIRA
Vereador Presidente